



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0476/2023

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
EM CONCURSO PÚBLICO OU
PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO
DE PETRÓPOLIS AO CIDADÃO
DESEMPREGADO

Art. 1º - O cidadão comprovadamente desempregado fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concurso público ou processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga em órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

§1º - O candidato comprovará a condição de desempregado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar, no ato de inscrição.

§2º - A Carteira de Trabalho e Previdência Social poderá ser substituída por declaração de não exercício de atividade remunerada, formal ou informal, assinada pelo interessado e constando seu nome completo, número de Cadastro Pessoa Física e endereço de residência.

Art. 2º - O edital do concurso disporá acerca de prazos e formas de solicitação de isenção e comprovação da condição de desempregado, bem como demais casos omissos nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, após mais de 6 anos de abandono, desde o golpe na Presidenta eleita Dilma Rousseff, o Brasil afundou em desemprego e miséria. A saída, para algumas dessas pessoas, é o estudo e a esperança de um futuro melhor na Administração Pública.

Em que pese o novo governo democraticamente eleito, de Luis Inácio Lula da Silva, já venha, em menos de um mês, realizando uma série de medidas para corrigir os erros das gestões passadas, sabemos que a recuperação econômica é lenta e, portanto, cabe ao Poder Público adotar medidas que atenuem a vulnerabilidade social dos cidadãos e proporcione caminhos de fuga da miséria e da fome.

Data do Documento: 24/01/2023 - 14:36:48
Data do Processo: 24/01/2023 - 14:41:50
Processo: 0476/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2023042700040024047

Resta claro que um cidadão desempregado, ainda que consiga dedicar parte do seu tempo para estudar para concursos, não dispõe de disponibilidade financeira para arcar com os custos de inscrição e transporte até o local. Este projeto de lei visa sanar esse primeiro entrave ao cidadão desempregado que deseja prosperar, isentando-o da taxa de inscrição.

Dada a importância da proposição, conto com o apoio dos meus pares na aprovação deste projeto de lei e, posteriormente, com a sanção do Exmo. Sr. Prefeito.

Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 2023


YURI MOURA
Vereador